



# Media Capital

GRUPO MEDIA CAPITAL SGPS, SA

Sociedade Aberta

Sede: Rua Mário Castelhana, n.º 40, Barcarena, Oeiras

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais e

Com o número de Pessoa Coletiva e matrícula único n.º 502 816 481

Capital Social: 89.583.970,80 euros

## AVISO

### ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

### SESSÃO DE CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS

### DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Considerando a deliberação de suspensão dos trabalhos da Assembleia Geral de dia 28 de outubro de 2020, pelo presente informam-se os senhores acionistas que a sessão de continuação dos trabalhos da referida Assembleia Geral realizar-se-á no próximo dia 24 de novembro de 2020, pelas 12:00 Horas na sede da sociedade sita na Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, em Barcarena, concelho de Oeiras, para discussão e votação dos pontos constantes da ordem de trabalhos da Convocatória publicada a 6 de outubro de 2020 os quais se transcrevem:

**Ponto UM:** Alteração dos artigos 4.º, 7.º, 11.º, 13.º, 14.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 22.º, 24.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º e 33.º, eliminação dos atuais artigos 23.º, 25.º, 26.º dos estatutos da Sociedade, com a consequente renumeração dos atuais artigos 24.º a 35.º para 23.º a 32.º e republicação integral dos estatutos da Sociedade;

**Ponto DOIS:** Designação dos órgãos sociais para o mandato 2020-2022.

Permanecem à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade e no sítio da Internet da Sociedade ([www.mediacapital.pt](http://www.mediacapital.pt)) a proposta relativamente ao Ponto UM da ordem de trabalhos subscrita pelo Conselho de Administração da Sociedade, os demais documentos de informação preparatória, e bem assim os formulários de documento de representação e de voto por correspondência.

#### **Inclusão de assunto na ordem de trabalhos e apresentação de proposta de deliberação**

Os acionistas que possuírem ações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas ao(s) assunto(s) constante(s) da Ordem de Trabalhos e também a inclusão de novos assuntos na Ordem de Trabalhos, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos cinco dias seguintes à divulgação do presente Aviso.

O requerimento de inclusão de novos assuntos na ordem de trabalhos deverá ser acompanhado de uma proposta de deliberação e da informação pertinente.

## Requisitos de Participação na Assembleia Geral

Os senhores acionistas que já se encontravam inscritos para a Assembleia Geral de dia 28 de outubro de 2020 não necessitam de renovar a sua declaração de intenção de participação, ficando, no entanto, obrigados a fazer novamente prova da titularidade das ações com referência à **Data de Registo** abaixo mencionada, mediante declaração emitida por intermediário financeiro.

Os senhores acionistas que não se inscreveram para a Assembleia Geral de dia 28 de outubro de 2020, poderão ainda participar caso cumpram com os termos e condições que se seguem:

- Nos termos do artigo 23º-C do Código dos Valores Mobiliários, poderão participar e votar na Assembleia Geral os acionistas que detenham essa qualidade até às 00:00 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior à data da realização da assembleia, ou seja até 17 de novembro de 2020 (Data de Registo), devendo manifestar a intenção de participação, por escrito, o mais tardar até ao dia anterior à Data de Registo, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através do e-mail [assembleiageral@mediacapital.pt](mailto:assembleiageral@mediacapital.pt) e ao intermediário financeiro onde se encontra aberta a respetiva conta de registo individualizado.

- A prova da titularidade das ações far-se-á mediante o envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através do e-mail [assembleiageral@mediacapital.pt](mailto:assembleiageral@mediacapital.pt), de declaração emitida pelo intermediário financeiro do registo em conta das ações, da qual deverá constar que as ações em causa se encontram registadas na respetiva conta com referência à Data de Registo.

- O exercício do direito de voto não será prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre a Data de Registo e a da realização da assembleia. No entanto, os acionistas que, tendo manifestado a intenção de participar na assembleia, vierem a transmitir a titularidade das ações entre a Data de Registo e a da realização da Assembleia, deverão comunicar de imediato esse facto ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

- Os acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio mas por conta de clientes e que pretendam votar em sentido diverso com as suas ações devem, para além da declaração de participação e do envio, pelo respetivo intermediário financeiro, dos documentos indicados supra, apresentar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) da Data de Registo, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, bem como as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

Apenas são admitidos a participar e a votar os Senhores Acionistas cujas declarações dos respetivos intermediários financeiros tenham sido recebidas, pelo Presidente da Mesa, até às 23:59 horas (TMG) da Data de Registo.

Tendo em consideração o atual contexto decorrente do impacto do novo Coronavirus - Covid 19, e em linha com as recomendações relativas à realização de assembleias gerais conforme emitidas pela CMVM, IPCG e AEM, a Assembleia Geral decorrerá presencialmente e também por meios telemáticos ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 6 do artigo 377º do Código das Sociedades Comerciais. Para efeitos de participação na Assembleia Geral por meios telemáticos o acionista deve manifestar, simultaneamente com a manifestação da intenção de participação na Assembleia Geral dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (a remeter por e-mail [assembleiageral@mediacapital.pt](mailto:assembleiageral@mediacapital.pt)) a intenção de participar e votar através de meios telemáticos, desde que estejam asseguradas a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações. A Sociedade procederá ao registo do conteúdo da participação bem como dos respetivos intervenientes (art. 377.º, n.º 6, al. b) do Código das Sociedades Comerciais).

Na declaração de intenção de participação na Assembleia Geral deverá ser indicado pelos acionistas um endereço eletrónico, para o qual será enviada pela sociedade a ligação ("link") para a sessão telemática, e um código individual de participação do acionista que pretenda participar na Assembleia Geral por aqueles meios. O código individual de participação servirá para complementar a identificação

do acionista no início da reunião. Tais acionistas deverão assegurar que possuem os recursos técnicos e operacionais mínimos para poderem aceder ao software Microsoft Teams. Os acionistas que pretendem participar por meios telemáticos devem comparecer na reunião telemática 45 minutos antes da hora da Assembleia Geral, para cumprimento de todas as formalidades prévias de verificação da identidade.

### **Representação**

Os senhores acionistas que se encontravam inscritos para a Assembleia Geral de dia 28 de outubro de 2020 e tenham apresentado documento de representação não necessitam de renovar tal representação, mantendo-se a mesma válida para a sessão de continuação.

Os acionistas podem participar na Assembleia Geral pessoalmente, ou através de representante, bem como exercer o seu direito de voto por correspondência, se forem titulares de, pelo menos, cem ações da Sociedade.

Nos termos do disposto no artigo 13.º do Contrato de Sociedade, a representação voluntária de qualquer acionista em Assembleia Geral poderá ser cometida a qualquer outro acionista ou a pessoa a quem a lei imperativa o permita. Tratando-se de pessoa coletiva, será representada pela pessoa nomeada pelo respetivo órgão de representação.

Os instrumentos de representação voluntária de acionistas em Assembleia Geral deverão ser entregues na Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa, com, pelo menos, dez dias de antecedência em relação à data agendada para sessão de continuação da assembleia. Sendo o último dia deste prazo um sábado, serão aceites os instrumentos de representação recebidos até ao dia **16 de novembro de 2020**.

### **Voto por correspondência**

O exercício do voto por correspondência deverá ser efetuado através de boletins de voto, disponibilizados para o efeito no sítio da Internet da Sociedade ([www.mediacapital.pt](http://www.mediacapital.pt)) e na sede social.

Os boletins de votos, depois de devidamente preenchidos e assinados, deverão ser inseridos em envelope fechado e endereçados ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a sede da Sociedade, sita na Rua Mário Castelhana, número 40, Queluz de Baixo, 2734-502 BARCARENA, acompanhados de fotocópia do Bilhete de Identidade do signatário e/ou comprovativo dos respetivos poderes de representação. O voto por correspondência deverá ser entregue na Sociedade em mão ou aí recebido com, pelo menos, três dias úteis de antecedência em relação à data agendada para a realização da assembleia. O Presidente da Mesa, quando tiver dúvidas acerca da autenticidade das assinaturas, poderá solicitar o respetivo reconhecimento.

O voto por correspondência é confidencial até ao momento da votação e valerá como voto negativo em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto.

### **Quórum deliberativo**

Para que a Assembleia Geral possa deliberar, em primeira convocação, deverão estar presentes ou devidamente representados acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a um terço do capital social com direito de voto.

Queluz de Baixo, 3 de novembro de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

Nuno de Deus Pinheiro